



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA A
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DA
UFBA**

EDITAL Nº 06/2018, de 04/10/2018

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para a Coordenação de Meio Ambiente, da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 2 de 24 de junho de 2016/SGP/MPOG, Nota Técnica nº 111/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, **Portaria do Gabinete do Reitor da UFBA, nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA;
- 1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio;
- 1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia;
- 1.5. O estagiário fará jus a:
 - 1.5.1. bolsa auxílio;
 - 1.5.2. auxílio-transporte;
 - 1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;
 - 1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DA VAGA, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

Curso	Vagas	CH	Local do Estágio
BI Artes <u>OU</u> Comunicação – <i>Jornalismo</i> <u>OU</u> Comunicação – <i>Produção em</i> <i>Comunicação e Cultura</i>	01	16 h	Coordenação de Meio Ambiente – SUMAI
TOTAL DE VAGAS – 01			

- 2.1. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalentes à carga horária de dezesseis horas semanais;
- 2.2. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias a inscrição:

- 3.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- 3.1.2. estar cursando no mínimo o *4º semestre* para o curso de *BI de Artes* ou o *7º semestre* para os cursos de *Comunicação – Jornalismo* e *Comunicação – Produção em Comunicação e Cultura*;
- 3.1.3. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;
- 3.1.4. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de dezesseis (16) horas semanais;
- 3.1.5. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;
- 3.1.6. ter conhecimento em informática (*pacotes Office, Photoshop, Illustrator, Indesign e Corel Draw*); desejável ter conhecimentos em programas de produção e animação de vídeos;
- 3.1.7. ter experiência comprovada em *Web Design e Produção de Vídeos*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção constará de duas etapas:

4.1.1. Primeira Etapa: Constará de análise do currículo e histórico escolar. (**os estudantes deverão encaminhar o currículo e o histórico escolar para o e-mail: cma.sumai@ufba.br no período de 05 a 11 de outubro de 2018**), e posterior convocação dos(as) selecionados(as);

4.1.2. Segunda Etapa: Entrevista a ser realizada no **dia 18 de outubro** com os candidatos aprovados na Primeira Etapa; nesta fase, após a entrevista, o candidato(a) deverá elaborar uma animação em vídeo, com duração entre 10 e 30 segundos, abordando o tema “Coleta Seletiva”;

4.2. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital;

5.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;

5.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos;

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99;

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador;

5.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

6. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado por e-mail no dia **22/10/2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- Cumprindo o disposto no item 2.1 será convocado o candidato do curso, melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo;
- 6.2. Após a informação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado na etapa seletiva deverá apresentar-se à Coordenação de Meio Ambiente, da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:
- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
 - b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
 - c) Comprovante de residência.
 - d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
 - e) Histórico escolar atualizado.
 - f) Comprovante de matrícula atualizado.
 - g) Cartão de vacinação
- 6.3. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente;
- 6.4. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;
- 6.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado;
- 6.6. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

7. DO CRONOGRAMA

Lançamento da seleção	04/10/2018
Período de inscrições dos candidatos	05/10/2018 a 11/10/2018
Análise do currículo e histórico escolar (1ª etapa)	15/10/2018
Entrevista	18/10/2018
Resultado por e-mail	22/10/2018
Apresentação da documentação junto à SUMAI	26/10/2018
Início dos trabalhos	05/11/2018

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 8.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 8.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 8.3. a pedido do estagiário;
- 8.4. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 8.5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.6. pela interrupção do curso na unidade de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção;
- 9.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-5827 / 6012 e pelos e-mails cma.sumai@ufba.br, peessoal.sumai@ufba.br.

Salvador, 04 de Outubro de 2018.

Fábio Macedo Velame
Superintendente de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA